



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 7.072 . MACEIÓ/AL, 21 DE JULHO DE 2021.

PROJETO DE LEI Nº 86/2021

AUTOR: VER. TECA NELMA

**DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DA
VALIDADE DO LAUDO MÉDICO PERICIAL
QUE ATESTA O TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA – TEA (CID F84.0).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O laudo médico pericial que ateste o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista – TEA, passa a ter validade de 05 (cinco) anos, junto à Administração Pública Municipal, direta e indireta, compreendendo as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações.

§ 1º O laudo médico que ateste o TEA terá validade, inclusive, para qualquer empreendimento privado situado neste município.

§ 2º O laudo de que trata esta lei observará os requisitos estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 21 de julho de 2021.


JHC
Prefeito de Maceió

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE MACEIÓ
EM: 22/07/2021
Exatidão:ordeiro
DIR. MAT. Nº 347712-8